

LEI Nº. 1.442, DE 02 DE MAIO DE 1.996

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PAIÃO ANCOPPP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 02 dias do mês de Maio de 1.996.


EZEQUIEL MOTA DOURADO
Prefeito Municipal


DEINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração